



# REGULAMENTO DA "FESTA NATALINA" DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – 2024

#### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

**Art. 1º -** A "Festa Natalina", conforme Lei Municipal nº 646/2023 e Decreto nº 3196/2024, será coordenada e supervisionada pelo Departamento de Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

#### **Art. 2º -** Constitui objetivo:

- I Incentivar o espírito natalino, despertando o interesse da população no embelezamento da cidade no período das festas comemorativas do Natal, de acordo com os valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.
- II Incentivar o envolvimento da população nas ações Municipais, de modo a fortalecer a convivência entre os membros da comunidade.
- III Fomentar a criatividade, atrair o turismo e favorecer a expansão da cultura, impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços, bem como promover a imagem do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

# CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES

**Art. 3º -** Poderão se inscrever e participar do sorteio da "Festa Natalina", toda pessoa física (área urbana e rural) que possuam ou detenham, a qualquer título, imóveis ornamentados sob sua responsabilidade dentro do território do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.





**Art. 4º -** A ornamentação a ser avaliada deverá estar visível nas fachadas, nos jardins ou recuos dos imóveis, sendo admitida ornamentação em áreas internas apenas em caráter complementar, não valendo para fins de concorrência.

Parágrafo Único - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao Poder Público para liberar a energia elétrica pública. O uso de decoração luminosa ou decoração que por qualquer meio utilize energia elétrica é de inteira responsabilidade do responsável pela decoração.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

- **Art.** 5º As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre o período de 18 de novembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024 (até 23h59min), mediante preenchimento completo da Ficha de Inscrição, e envio de, ao menos, 1 (uma) fotografia digital da decoração, através da rede mundial de computadores, no endereço <a href="https://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br">https://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br</a>
- § 1º. Serão realizadas visitas no local com o fim de verificar a veracidade da imagem encaminhada junto ao cadastro realizado, e somente receberá a premiação se o local estiver conforme consta neste regulamento.
- § 2º. A premiação será entregue em data de 18 de dezembro de 2024, durante a realização do evento Natalino promovido pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
- § 3º. O munícipe sorteado autoriza o município a divulgar a sua imagem com o recebimento da premiação recebida.
- **Art.** 6º Os dados fornecidos pelos interessados no momento de sua inscrição deverão estar corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
- I No ato da inscrição o interessado deverá remeter ao menos 1 (uma) fotografia digital da decoração, podendo, entretanto, remeter outras imagens, até o máximo de 3 (três), além de um vídeo curto, de no máximo 30 segundos, e quaisquer outras apresentações da decoração do imóvel para auxiliar na sua apresentação.





- II O limite de tamanho dos arquivos digitais passíveis de serem remetidos serão de 1
   Megabytes.
- **III -** Caso o interessado remeta mais de uma imagem fotográfica no ato de sua inscrição, caberá a este indicar qual delas será, para fins do concurso, a imagem principal.
- **IV -** O não preenchimento completo da ficha de inscrição, o preenchimento impreciso, bem como a ausência de remessa de ao menos uma fotografia digital da decoração importará na eliminação do concorrente, automaticamente, não podendo nem participar da realização do sorteio.
- **V** No ato da inscrição o interessado deverá, sob pena de indeferimento, declarar ser o responsável pela ornamentação do imóvel.
- **VI -** Havendo mais do que uma inscrição do mesmo imóvel, somente será analisada e eventualmente deferida a última inscrição realizada.
- **VII -** A inscrição do interessado importará na autorização, perante o Município de Boa Esperança do Iguaçu e perante os órgãos de coordenação do evento, de plena, definitiva e gratuita utilização das imagens, áudios e vídeos encaminhados no ato da inscrição, bem como daqueles disponíveis em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do evento e de seu resultado.
- **VII -** A inscrição para este evento importará ao interessado o pleno conhecimento, anuência e submissão às regras dispostas no presente regulamento.

## CAPÍTULO V - DAS CATEGORIAS E DA PREMIAÇÃO

- **Art. 7º -** Para fins de participação no evento será considerada apenas uma categoria, que compreende a Categoria Residencial (urbana e rural), que serão avaliadas e premiadas.
- **§1º.** Serão considerados pertencentes à Categoria Residencial (urbana e rural) as decorações e ornamentações realizadas em imóveis de uso exclusivamente residencial, sejam unifamiliares ou multifamiliares.
- § 2º. Caberá ao interessado informar, no ato da inscrição, se o imóvel se enquadra em urbano ou rural.





- § 3º. O Evento contará com a seguinte premiação:
- **a)** 10 cestas natalinas no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no qual serão distribuídas uma premiação a cada pessoa sorteada;
- **b)** valerá somente um cadastro e inscrição por domicílio, não podendo haver a entrega de premiação a mais de um membro do mesmo domicílio.

### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 8º** Os participantes poderão iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverão estar atentos para o prazo de inscrição.
- **Art. 9º.** As decorações não poderão ocupar locais públicos, sob pena de eliminação.
- **Art. 10.** Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente evento, na forma e prazo estabelecido no presente regulamento, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.
- **Art. 11.** O Município de Boa Esperança do Iguaçu não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, bem como a quaisquer despesas decorrentes, incluída a decoração luminosa ou decoração que por qualquer meio utilize energia elétrica.

Boa Esperança do Iguaçu, 31 de outubro de 2024.

**GIVANILDO TRUMI** 

**Prefeito**